**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. O presente termo de referência estabelece as condições e especificações referentes a realização de certame licitatório destinado a “**aquisição de equipamentos para a UNIDADE DE Atendimento Médico de Emergência Verdis Pacheco Pinto - Ame**”, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Especializada e Gestão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.
2. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT.**  |
| **01** | **Longarina polipropileno -** assento e encosto de 03 lugares, em material de polipropileno, estrutura metálica cromado, peso suportado por lugar de 110 kg | UND | 10 |
| **02** | **Ar condicionado Split -** com capacidade de 12.000 BTU/h, frio, controle remoto sem fio, 220V, baixo consumo de energia, baixo nível de ruído, compressor rotativo, cor branco ou gelo, com tecnologia inverter. Garantia de 12 meses,com serviço de Instalação, incluíndo material (até 3 metros em linha), suporte e mão de obra. O preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento. Execução de isolamento com isolante térmico flexível em Polietileno, e fita de Pvc para, instalação de fixação de cabo PP 3x2/5mm2, cabo PP 5x1/2mm2, calha de PVC, carga de refrigerante compatível com a potência do condicionador, limpeza geral do ambiente após instalação, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado D23, tiras com no mínimo 5x10x2cm. | UND | 2 |
| **03** | **Suporte de Soro -** Em aço inoxidável/Tipo pedestal: Estrutura em aço inox: Modelo com 4 pés e rodízio, possui 04 ganchos especiais(longos) e protetor da haste confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido posicionados em um tubo de aço inoxidável com diâmetro 5/8" x 1,2 mm de espessura de parede. | UND | 9 |
| **04** | **Monitor Multiparâmetros** - Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: 5 parâmetros básicos : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP- TIPO/TAMANHO: estrutura mista e/ou modular de 10" a 12" | UND | 1 |
| **05** | **Bomba de infusão** - equipamento médico destinado à administração de fluidos, como medicamentos e nutrientes, que são entregues de forma controlada no corpo do paciente de acordo com sua prescrição médica Programações disponíveis: Vazão, tempo ou volume. A partir de 02 variáveis informadas, a terceira é automaticamente calculada; Alarmes de: sensor de ar, sensor de gotas, bateria; Titulação: Alteração da vazão sem interrupção da infusão; Função Bolus; Função Standby; Função KVO: KeepVein Open; conformidade com NBR IEC 60601-2-24 Equipamento eletromédico. | UND | 2 |
| **06** | **Ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico** - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos;Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, , SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E,pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Bivolt.  | UND | 1 |
| **07** | **Cama hospitalar -** Material de confecção: aço ou ferro pintado; Rodízios; manivelas: no mínimo 2; possuir cabeceira e pisadeira; possuir grades laterais;Movimentos: Sentado / Semi Fowler / Fowler / Flexão / Cardíaco Dimensões Aproxima do Leito: 1,90 m compr. x 0,90. largura | UND | 5 |
| **08** | **Cardioversor -** Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Comando nas pás: carga e disparo; memória de ECG; monitor cardíaco; oximetria; bateria; regulador de carga. | UND | 1 |
| **09** | **Cama comum (não hospitalar)** - Cama de Solteiro em material de madeira maciça; dimensões: Altura: 90cm, Largura: 190 cm; Profundidade: 90 cm. | UND | 3 |
| **10** | **Cadeira** - Cadeira de uso geral; Material de confecção: aço ou ferro pintado; assento e encosto em material de polipropileno; Dimensões do produto: Altura: 0.83 m; Profundidade: 0.51 m; Largura: 0.42 m; peso suportado: 120 kg. | UND | 15 |
| **11** | **Mesa de Mayo -** Mesa auxiliar móvel, tipo mayo, para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral. Material de confecção: aço inoxidável. | UND | 2 |
| **12** | **Aspirador de secreções** - suporte com rodízios; válvula de segurança; frasco termoplástico e vidro; fluxo de aspiração: de 31 a 49 LPM. | UND | 1 |
| **13** | **Glicosímetro -** aparelho para medição da dosagem de glicose no sangue;  | UND | 2 |
| **14** | **Braçadeira para injeção**- material de confecção: aço inoxidável. utilizado para apoio de braço; altura regulável. | UND | 4 |
| **15** | **Poltrona hospitalar-** material de confecção: aço ou ferro pintado; assento: estofado courvin; capacidade: até 120kg; reclinação de acionamento manual. | UND | 6 |
| **16** | **Balde a pedal -** utilizado para descarte de resíduos. material de confecção em aço inox; capacidade de 30 L até 49 L. | UND | 9 |
| **17** | **Cadeira de rodas adulto-** Material de confecção em aço carbono, com assento estofado em courvin; apoio para os braços escamoteável/Apoio para os pés removível/com elevação de pernas; peso de até 110kg. | UND | 2 |
| **18** | **Cadeira de Rodas para obeso**- Estrutura 100% aço carbono, pintura epóxi-pó com cura em estufa acima de 180º. Dobrável em X duplo tubular. Barra extra de sustentação. Encosto estofado em poliester. Assento com almofada de 5 cm ou 2 cm em Poliester, removível. Apoio de braços em poliuretano, escamoteável, com protetor de roupas. Apoio dos pés em pedal plastico, regulável em altura. Faixa de apoio para pernas. Rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus infláveis. Rodas dianteiras de 6" com pneus maciços e rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais. Material de confecção em aço/Apoio para os braços escamoteável/Apoio para os pés removível/com elevação de pernas capacidade de 130 kg a 159 kg; Largura do assento: 52cm; Largura externa: 75cm; comprimento: 1,15m; altura: 90cm; peso: 21kg; | UND | 1 |
| **19** | **Escada com 2 degraus** - Estrutura construída em tubos pintados 7/8"; Dois degraus em chapa com piso antiderrapante. Pés com ponteiras de borracha; Tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática à pó; Dimensões aprox: Altura 38 cm; Largura 37 cm; Profundidade 41 cm. | UND | 3 |
| **20** | **Armário de vitrine-** Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos. Número de portas:02; material de confecção: aço ou ferro; laterais de vidro. | UND | 4 |
| **21** | **Esfigmomanômetro Adulto** - analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos fabricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 18 - 36 cm. | UND | 3 |
| **22** | **Biombo-** Recurso utilizado para divisão de ambientes. Material de confecção em aço ou ferro pintado; tamanho triplo; com rodízios. | UND | 2 |
| **23** | **Carro de Curativos**- Armação tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inox; Pés com Rodízios de 3"; Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox; Balde de 5 Litros em Inox; Bacia de 3 litros em inox; Dimensões externas: 1,13cm/ Largura:0,48 cm/ Altura: 0,85cm. | UND | 3 |
| **24** | **Grupo gerador (8 a 100 KVA)** - Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Com disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Deve possuir painel digital e quadro de transferência automática, sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR), alternador com fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com acesso ao neutro, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A)Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base, com instalação completa. | UND | 1 |
| **25** | **Colchão**- Tecido plano 100% poliéster; Lâmina de espuma convencional mínimo: D28 kg/m³; Tamanho do colchão: solteiro; Altura: 12cm; Largura: 88 cm; Comprimento: 188cm. | UND | 8 |
| **26** | **Capa para Colchão** - Características da capa: ser 100% impermeável; proteção anti-ácaros, com fecho de zíper. Tamanho da capa: solteiro; Altura: 14cm; Largura: 138cm; Comprimento: 188cm; Cor: azul. | UND | 8 |

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**
	1. Os itens cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1°, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de ampliação do atendimento da unidade de Atendimento Médico de Emergência (AME), em virtude do aumento da demanda, pois, trata-se de um pronto atendimento de média complexidade, com atendimento 24 horas em clínica médica, pediatria e odontologia, atendendo cerca de 200 pacientes/dia;
3. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), evitando-se o descumprimento deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo.
		2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória.
	2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;
	3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;
	4. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze)dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
	2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, s/nº, CEP: 24.800-041, Centro – Itaboraí/RJ (antigo Restaurante Popular), de segunda a sexta–feira, no horário de 09:00 as 16:00 horas, exceto feriados nacionais, locais e pontos facultativos. O agendamento para a entrega deverá ser realizado por meio do e-mail: ana.brum@itaborai.rj.gov.br);
	3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues sem defeitos, na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento e atender às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora do certame;
	4. O recebimento provisório dos equipamentos e materiais entregues caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios, notadamente neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo vencedor;
	5. Os equipamentos e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
	6. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios (Edital, Termo de Referência e Proposta), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
	7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega;
	8. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo de itens, deverá mencionar o número do processo e do Contrato Administrativo.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da contratante:
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
		3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.
		5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente aos itens e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
	2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia, devendo apresentar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, e número do processo.
		2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
		3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
		4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
7. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
8. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização do Contrato e um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da contratada.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto**.**
	3. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 11.865.033/0001-10.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.
	6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada o não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (6 / 100)365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, a contratada que:
		1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
		4. Comportar-se de modo inidôneo;
		5. Cometer fraude fiscal.
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
		1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
		2. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
			1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
	3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3.e 12.2.4 poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.
	6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
2. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
	1. Os itens 02, 04, 05, 06, 08, 12, 13, 21 e 24 deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
	2. A garantia de funcionamento dos equipamentos e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação de eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
	3. A contratada ficará responsável pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia 12 (doze) meses, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa.
3. **DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**
	1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.
4. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação.
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | 08 |
| Unidade Orçamentária | 002 |
| Subunidade Orçamentária | 001 |
| Programa de Trabalho | 10.302.0040.1159 |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.52.00.00 |
| Fonte | 16010030 |
| Ficha | 223 |

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

 Itaboraí, 24 de Abril de 2023.

­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Carla Patrícia da Silva Paixão Hedio Jacy Jandre Mataruna

 Supervisão Geral Presidente FMS

 Mat. 52.064 Mat. 51.787